



PROJETO LEI Nº031/2024

ALTERA A LEI 1.796/2010.

Art.1.º O caput do art. 48 da Lei Municipal 1.796, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Os conselheiros tutelares recebem remuneração mensal no valor equivalente a 3,5 Padrões de Referência – PR, instituído pelo art. 28 da Lei Municipal 735/90, de 27 de junho de 1990.
.....”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de março de 2024.

Agudo, 11 de março de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 004/2024 –
ALTERAÇÃO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: AUMENTAR O PADRÃO REFERENCIAL DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, PASSANDO DE 2,5 PARA 3,5.	2,5	3,5
Pagamento de Salários	136.068,10	190.495,40
Previdência Social	27.213,60	38.099,10
Total	163.281,70	228.594,50

ORIGEM DOS RECURSOS

Padrão Referencial	2,5	3,5
Recurso 1500/001 – LIVRE	163.281,70	228.594,50
Total	163.281,70	228.594,50

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 nº 2.454/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024 nº 2.484/2023.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2024.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	78.195.965,87
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	37.781.467,03
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,31%
OBS: o aumento preterido, ocasiona um acréscimo de R\$ 5.442,73 em média, que representa 0,01% no computo total do gasto de pessoal, considerando o período de março/2023 a fevereiro/2024.	

Agudo, 11 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

EVANIR FLORES
Secretário da Fazenda





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Raquel Melo Ferreira**, Secretária da Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 228.594,50** (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) em 2024, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1500/001 – Livre
2.122 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas 3.3.90.47.00.00.00 –
Obrigações Tributárias e Contributivas

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

RAQUEL MELO FERREIRA
Secretária de Assistência Social





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto para apreciação desta colenda casa legislativa, o projeto de lei que “**ALTERA A LEI 1796/2010.**”.

O presente projeto de lei tem por objeto aumentar o padrão referencial dos conselheiros tutelares no município.

O papel dos conselheiros tutelares é de suma importância para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes em nossa comunidade. São eles os responsáveis por garantir que os direitos fundamentais desses jovens sejam respeitados e que medidas adequadas sejam tomadas em situações de vulnerabilidade.

Contudo, é crucial reconhecer a complexidade e a responsabilidade inerentes ao trabalho dos conselheiros tutelares. Diariamente, eles lidam com situações delicadas que demandam não apenas sensibilidade, mas também conhecimento técnico e habilidades específicas. Questões como abuso, negligência, violência doméstica e disputas de guarda exigem intervenções eficazes e imediatas por parte desses profissionais.

Atualmente, os conselheiros tutelares enfrentam desafios significativos devido à falta de reconhecimento financeiro condizente com a importância de suas atribuições. O padrão referencial atual não reflete adequadamente a natureza e a gravidade do trabalho desempenhado, o que pode comprometer a motivação e a qualidade dos serviços prestados.

Neste contexto, propomos o aumento do padrão referencial dos conselheiros tutelares de Agudo. Esta medida visa não apenas valorizar o trabalho desses profissionais, mas também garantir que eles possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e digna.

Ao equiparar o padrão referencial dos conselheiros tutelares de Agudo com o de outras regiões que já reconhecem a importância dessa função, estaremos promovendo a justiça social e cumprindo com o compromisso do Estado de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes.





Além disso, o aumento proposto não deve ser encarado apenas como um custo adicional, mas sim como um investimento no bem-estar de nossa comunidade. Ao oferecer melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, estaremos contribuindo para a prevenção de problemas sociais e para a promoção de um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na valorização dos conselheiros tutelares e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de Agudo.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

